



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.676

"Dispõe sobre identificação dos veículos oficiais da Municipalidade"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Todos os veículos oficiais do Município deverão obrigatoriamente conter nas suas laterais em letras padronizadas, inscrições de identificação de propriedade.

Parágrafo Único - As disposições deste artigo não se aplicam aos dois veículos oficiais que atendem exclusivamente o Gabinete do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, os quais serão identificados através de placas especiais com o nome do Município.

ARTIGO 2º - O Departamento de Trânsito do Município tomará as necessárias providências para a padronização das inscrições a que se refere o artigo 1º desta lei, nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Parágrafo Único - Cumprirá à Câmara Municipal de Jacareí e ao S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Jacareí, proceder as inscrições em seus veículos, conforme as disposições do artigo 1º da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE OUTUBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal